

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

Bairro: Centro

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

CNPJ Nº 04.888.111/0001-37  
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Administração

Registrado (s) às folhas 022 do livro  
nº 01, Competente e publicado (s) n.  
forma nº 1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Chaves/PA, 07.05.2020

*Patricia Biquinho*

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 087, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

Declara estado de calamidade pública no Município de Chaves para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**, Prefeito do Município de Chaves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 64, inciso XXVII, c/c art. da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde do Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 -1.5.1.1.0. (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aprovado pelo Congresso Nacional, em 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência no enfrentamento ao Novo Coronavírus, declarada pelo Decreto Municipal nº 034, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a extensão do Município de Chaves e a dificuldade de acesso de suas localidades para realização de ações urgentes na aplicação de medidas de prevenção, acompanhamento preventivo e repressivo para enfrentar a pandemia do COVID-19 e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

CNPJ Nº 04.888.111/0001-37  
GABINETE DO PREFEITO

---

**CONSIDERANDO** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente da COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica e de repasses voluntários, conforme vem sendo divulgado pelas autoridades Estadual e Federal

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Chaves.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal 034, de 18 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

**Art. 3º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade pública ora decretada, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Chaves